



### Escolha seu regime de tributação

Ao aderir a um plano de previdência complementar, o participante tem de fazer a opção por um dos regimes de tributação do Imposto de Renda da pessoa Física (IRPF): regressivo ou progressivo.

Aqueles que forem inscritos automaticamente devem ficar atentos ao prazo final para escolha de regime de tributação. A opção deve ser feita até o último dia útil do mês seguinte à data da adesão. Se não fizer a opção, a Receita Federal o enquadrará automaticamente no regime progressivo.

**É importante lembrar que a escolha do Regime de Tributação é irretratável.**

Esses são os pontos mais importantes a serem observados pelo participante ao realizar a escolha:

- O tempo que os valores ficarão investidos no plano;
- O valor estimado do benefício ou do resgate;
- O valor total de todas as rendas recebidas pelo participante e os possíveis abatimentos da renda tributável.

### Regime Progressivo

Progressiva é a tributação que vai de acordo com a faixa de renda mensal. Portanto, quanto maior o valor da remuneração, maior o imposto. Neste caso, o limite máximo de tributação é de 27,5%. No caso do resgate, a alíquota de retenção na fonte é de 15%, a título de antecipação de Imposto de Renda, sendo que eventuais diferenças serão compensadas na Declaração Anual de IRPF. O valor do tributo retido pode ser lançado na Declaração, podendo ser compensado ou restituído, observadas as deduções permitidas pela legislação.



### Regime Regressivo

A tributação regressiva funciona com o tempo de contribuição no plano – variando de 35% a 10%. Quanto maior o tempo de acumulação, menor o imposto que será pago, independentemente do valor poupado. O valor do resgate ou do benefício terá tributação exclusiva na fonte, a qual não estará sujeita à compensação na Declaração de Ajuste Anual do IRPF.



[Clique aqui e escolha seu Regime](#)